

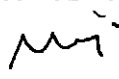
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

CNPJ 034028316/0001-03

NIRE 5350000030-5

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2017**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta e cinco minutos, no 20º andar do Edifício Sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Brasília, Distrito Federal, reúne-se o Conselho de Administração dos Correios para a realização da 10ª sessão ordinária deste exercício, sob a presidência de Inaldo Rocha Leitão, com a presença dos membros do Conselho de Administração Guilherme Campos Júnior, Presidente dos Correios, Fernando Antônio Ribeiro Soares, Ruy do Rêgo Barros Rocha, Fabio Rezende Scarton Coutinho, Marcos César Alves Silva e José Luís Nunes do Couto. A convite do colegiado, participa da reunião, na qualidade de convidado, o Secretário Geral, Gustavo Esperança Vieira, e Mirian Regina dos Santos, Superintendente de *Compliance*, Governança e Estratégia. Verificada a existência de quórum, o Presidente Inaldo declara aberta a sessão e submete à manifestação do Conselho de Administração as atas das reuniões anteriores, as quais são aprovadas e assinadas por todos os conselheiros. **ELEIÇÃO DE VICE-**



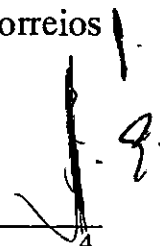
PRESIDENTE. Inicialmente, o conselheiro Fernando registra que o processo de eleição de vice-presidente, ora sob a deliberação do Conselho de Administração, não foi encaminhado tempestivamente aos membros do colegiado. O conselheiro reitera que a administração deve observar os prazos regimentais para o envio de documentos, de forma a possibilitar sua avaliação pelos conselheiros em tempo razoável. O conselheiro Marcos César acompanha o conselheiro Fernando em sua observação. O Conselho de Administração examina a documentação encaminhada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente dos Correios, por meio do Ofício nº 46427/2017/SEI-MCTIC, que assim dispõe: “1. *Considerando do Decreto 8.016/2013, art. 27, o Decreto nº 8.877/2016, Anexo I, art. 9º, e o Decreto 8.945, art. 22, § 3º, informo a Vossa Senhoria que o Exmº. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, indicou o Senhor Carlos Roberto Fortner para compor a Vice-Presidência de Finanças e Controladoria. 2. Informo que o Comitê de Elegibilidade dessa empresa apresentou manifestação favorável quanto à nomeação do indicado em tela. 3. Dessa forma, solicito a Vossa Excelência a gentileza de determinar as providências necessárias para a nomeação do referido Vice-Presidente. 4. Em tempo, comunico que ofício de igual teor foi encaminhado ao Conselho de Administração da Companhia. 5. Por oportuno, encaminho os seguintes anexos: a) aprovação da Casa Civil da Presidência da República (2327264); b) despacho de atendimento dos requisitos da Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 pelos representantes indicados (2320097); e c) análise pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia (2331074).”.* O Conselho de Administração, por seis votos a um, com base nos pareceres da comissão transitória de elegibilidade, que analisou os requisitos e vedações previstos na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na manifestação da Casa Civil da Presidência da República, bem como na avaliação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, **ELEGE Carlos Roberto Fortner**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 064.974.788-76, portador da carteira de identidade nº 9.186.456-2, expedida por SSP/SP, residente e domiciliado, inclusive para fins do disposto no §2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, à Rua Pio IX, 345 – Jardim Vitória São Paulo/SP, CEP 05657-090, para o cargo de Vice-Presidente de Finanças e Controladoria, membro da Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. O conselheiro Marcos César vota contra a eleição proposta, pelas razões a seguir: *“A missão de dirigir uma empresa estatal grande e complexa demanda formação, conhecimento e experiência que vão muito além dos requisitos mínimos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016. Em outras estatais, como a Petrobras, isso já foi percebido e os requisitos atuais para os cargos de direção superior daquela companhia vão muito além do que traz a legislação vigente. Em algum momento, os*



Correios deverão também adotar requisitos mais rígidos para a seleção dos membros da Diretoria Executiva, indo além do mínimo trazido por uma legislação que, por se aplicar a todas as estatais, estabeleceu uma régua de requisitos muito baixa. No caso em apreciação hoje, de indicação do Sr. Carlos Roberto Fortner para Vice-Presidência de Finanças e Controladoria, a Comissão de Elegibilidade concluiu pelo atendimento dos requisitos mínimos, a partir do cômputo de diversos períodos de atuação profissional em cargos que foram equiparados a DAS-4 ou superior, com a aplicação da Orientação Normativa nº IN-11, de 09 de setembro de 2013. A IN-11, quanto à equivalência de funções, destina-se exclusivamente à análise de cessão de servidores, sem guardar relação com os requisitos para o exercício de cargos estatutários, conforme dispõe o seu art. 3º: “Art. 3º Os critérios para a correlação de cargos de que trata esta Orientação Normativa deverão ser utilizados exclusivamente para subsidiar a análise de processos de cessão de servidores.” A complexidade natural de uma grande estatal como os Correios e a situação financeira delicada da Empresa demandariam a escolha neste momento, para comandar a Vice-Presidência de Finanças e Controladoria, de um executivo com vasta experiência na área financeira de grandes empresas e em atividades de controladoria, o que está bem distante da experiência apresentada pelo indicado. Noutra vertente, se o Ministério buscasse candidatos no quadro próprio da Empresa encontraria diversos profissionais bem mais qualificados, com formação adequada em administração, contabilidade ou economia, com conhecimentos sólidos dos temas da área e do funcionamento da Empresa e também com desempenho profissional já testado. Diretorias de estatais não podem continuar sendo preenchidas por indicações meramente políticas. Este modelo já se esgotou. O espírito da Lei nº 13.303/2016 precisa ser materializado, de fato, em processos de escolha técnicos, onde os indicados reúnam condições mais que suficientes para o exercício dos cargos a serem preenchidos. E essa mudança é urgente nos Correios, afinal o quadro crítico aqui produzido decorre principalmente da qualidade dos dirigentes que por aqui têm passado, os quais, com poucas exceções, não tinham as condições adequadas para comandar uma empresa deste porte, ainda que alguns cumprissem, juntando experiências diversas, os fracos requisitos estabelecidos na legislação. Diante do exposto, voto contra a indicação do Sr. Carlos Roberto Fortner para o cargo de Vice-Presidente de Finanças e Controladoria dos Correios.”. Os demais conselheiros registram seu voto favorável à eleição, uma vez que foram cumpridos os requisitos legais e que houve a indicação formal do ministério supervisor.

1. INFORMES GERAIS. 1.1. Postalís. A convite do Presidente Inaldo, o interventor do Postalís, Walter de Carvalho Parente, comparece à reunião do colegiado para prestar os esclarecimentos sobre os fatos motivadores da intervenção no instituto, tendo em vista a competência estatutária do Conselho de Administração

de acompanhamento das medidas de supervisão do Postalís. Participa também, a convite do colegiado, o chefe da Auditoria, Heronides Eufrásio Filho, acompanhado pelos gerentes corporativos daquele órgão. O interventor informa que, basicamente, a intervenção se deveu às questões de governança do instituto, demonstradas por frequentes conflitos entre os órgãos estatutários, aos problemas nos investimentos e ao déficit do Plano BD. Menciona a gravidade da situação enfrentada, citando inclusive ter recebido uma oferta de pagamento de R\$ 6 milhões, por parte de advogados representantes do fundo BNY Mellon, para aceitar proposta de fechamento de acordo com aquela instituição, no valor de R\$ 1,2 bilhão, fato este comunicado de imediato à Previc. Afirma que seu papel nesse processo é de fazer a gestão da entidade, tendo por objetivo buscar até as últimas instâncias resgatar a saúde da instituição, ficando a cargo da comissão de inquérito em formação a apuração de eventuais atos ilícitos da administração. O conselheiro Fernando questiona quais os próximos passos a serem dados pelo interventor e qual o papel do Conselho de Administração em apoio a sua atuação. O interventor esclarece que está em curso um diagnóstico completo da situação do Postalís. Pelos fatos apurados até o momento, entende que a intervenção foi tardia. O conselheiro Fábio concorda com extemporaneidade da medida e questiona o porquê de sua não adoção em momento anterior. O interventor abstém-se de emitir opinião sobre as razões pelas quais a intervenção não foi determinada há mais tempo pelas autoridades competentes. O conselheiro Marcos César comenta os esforços despendidos pelos trabalhadores por ocasião de pedido de intervenção no Postalís e, depois, por ocasião da CPI dos Fundos de Pensão, os quais motivam agora surpresa com a decretação de intervenção. O conselheiro Marcos César informa que encaminhará correspondência ao interventor solicitando a marcação de audiência, conforme menção trazida na correspondência do Diretor de Fiscalização da Previc, recebida pelo conselheiro, e ressalta a necessidade de os empregados serem informados sobre o que está acontecendo. O interventor coloca-se à disposição para retornar em reuniões futuras do Conselho de Administração. O Presidente Inaldo formula convite para que o interventor compareça à 11ª reunião ordinária do colegiado, para apresentação de um diagnóstico mais adiantado da situação. Por fim, o Conselho de Administração solicita ao interventor o fornecimento da nota técnica que embasou a intervenção decretada no Postalís. Acolhendo sugestão do conselheiro Fernando, o Conselho de Administração SOLICITA que o chefe da Auditoria, em conjunto com a Vice-Presidência responsável pelo acompanhamento do Postalís, elabore relatório das ações que devem ser tomadas no sentido de se dar cumprimento, pelo colegiado, da incumbência de acompanhar medidas de supervisão das entidades patrocinadas, mantidas e controladas pela ECT, conforme Art. 16, inciso XI, do Estatuto Social, aprovado na 9ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Brasileira de Correios



e Telégrafos. Nesta oportunidade, o chefe da Auditoria entrega à secretaria da reunião CD com os relatórios de auditorias realizadas no Postalís, os quais deverão ser disponibilizados aos conselheiros. **1.2 Contrato correio digital - solicitação de auditoria especial.** O Presidente Inaldo dá conhecimento da Carta-131/2017-MCAS, por meio da qual o conselheiro Marcos César solicita que a Auditoria seja acionada para proceder a auditoria especial no processo de contratação de empresa de prestação de serviços de correio digital, objeto do Relatório/PRESI-028/23017, aprovado na 25ª reunião ordinária da Diretoria Executiva. O conselheiro Guilherme informa que ainda não há contrato assinado e que uma força-tarefa está cuidando do tema. O Conselho de Administração SOLICITA que a mencionada força-tarefa apresente ao colegiado as conclusões de seus trabalhos. Adicionalmente, o conselheiro Fernando SOLICITA que haja manifestação jurídica sobre a forma de contratação a ser utilizada, avaliando-se os dispositivos da Lei 13.303/2016, em especial o enquadramento da contratação como de área finalística dos Correios. Além disso, o Conselheiro Fernando SOLICITA, dada a magnitude da parceria, que o respectivo processo seja submetido previamente à validação do Tribunal de Contas da União – TCU, de modo a garantir maior segurança jurídica. **1.3. Plano de funções e critérios para designações.** O Presidente Inaldo dá conhecimento ao colegiado da mensagem do conselheiro Marcos César, reiterando sua cobrança de apresentação do tema “Plano de funções e critérios para designações”. O conselheiro Marcos César registra a seguinte manifestação: *“Sobre o plano de funções e critérios de designação, pendência antiga, que remonta a 2014, lamenta que a organização esteja implementando um processo radical de reestruturação empresarial sem ter cuidado antes dessas questões, apontadas inúmeras vezes pelo conselheiro em reuniões do colegiado. O conselheiro entende que as pessoas deveriam ser vistas como principal ativo estratégico de uma organização de prestação de serviços como os Correios e não, de forma rasa, simplesmente como um “recurso a ser economizado”, como dá a entender a colocação do tema no “Desafio Estratégico Redução de Custos de Pessoas, Iniciativa 1.1.4.”, como traz o relatório. O conselheiro entende também que a postergação do estabelecimento de critérios objetivos para acesso às funções, com sucessivas prorrogações de excepcionalidades, só serve ao nefasto processo de indicação política que tem assolado a organização nos últimos anos, minado o clima organizacional e contribuído significativamente para a queda dos resultados operacionais e comerciais da Empresa.”* **1.4. Plano de providências – Lei 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016 – ações não iniciadas.** O tema foi transferido para a próxima reunião. **1.5. Expediente Correios de Angola.** O Presidente Inaldo dá conhecimento do expediente N/Refª582/GPCA/2017, do Gabinete da Presidente do Conselho de Administração da Empresa Nacional de Correios e Telégrafos de Angola, sobre o acordo bilateral

para troca de pagamentos postais eletrônicos, o qual foi repassado ao Presidente dos Correios, para condução. **2. MATÉRIAS.** O conselheiro Fernando reitera a manifestação de que é necessário o envio tempestivo de todas as matérias que compõem a pauta da reunião. Cita, como exemplo, que não houve o encaminhamento prévio das demonstrações econômico-financeiras. O conselheiro Guilherme esclarece que o envio dessa matéria específica não ocorreu previamente porque a Diretoria Executiva somente apreciou as demonstrações econômico-financeiras na reunião ocorrida no dia anterior. **2.1. Relator: Guilherme Campos Júnior – Presidente dos Correios.** **2.1.1. Alterações do Manual de Pessoal.** **2.1.2. Políticas e Diretrizes do Manual de Distribuição e Coleta.** **2.1.3. Políticas e Diretrizes do Manual de Tratamento e Encaminhamento.** O Conselho de Administração considera que os relatórios **REL/CA-066/2017**, **REL/CA-067/2017** e **REL/CA-068/2017** trazem propostas de caráter operacional, não abrigadas nas competências estatutárias estabelecidas para este colegiado. O Conselho de Administração ATRIBUI à Diretoria Executiva a competência para aprovar as alterações formais nos manuais da Empresa, segregando em capítulos específicos os conteúdos que efetivamente correspondam a políticas da organização, as quais deverão ser trazidas a este colegiado para aprovação, preservando-se as competências previstas no artigo 20 do Estatuto Social dos Correios. O conselheiro Guilherme RETIRA os relatórios de pauta. **2.2. Relator: Inaldo Rocha Leitão – Presidente do Conselho de Administração.** **2.2.1. Recomposição da Comissão Provisória de Auditoria - REL/CA-063/2017.** Diante dos pedidos de renúncia apresentados pelo conselheiro Marcos César, por meio da Carta-0128/2017-MCAS, e pelo membro José Pinheiro de Araújo Júnior, por meio da Carta-01/2017-JPAJ, bem como em razão de o empregado Marcel Edilson da Silva Pequeno estar atualmente lotado na Auditoria, por seis votos, com a abstenção do conselheiro Marcos César, o Conselho de Administração APROVA destituição de Marcel Edilson da Silva Pequeno e a recomposição da Comissão Provisória de Auditoria, com a indicação dos seguintes membros: Carlos Augusto Maciel dos Santos, David Dias da Silveira Júnior e Rogério Vianna Moreira dos Santos. O conselheiro Fernando RECOMENDA que a Administração adote providências para instalação do Comitê de Auditoria permanente, nos termos da Lei 13.303/2016. **2.2.2. Relatórios de auditoria.** A convite do Conselho de Administração, João Marcelo da Silva, gerente corporativo da Audit, discorre sobre os relatórios apresentados pelo **REL/CA-069/2017**. O conselheiro Marcos César solicita à Audit que doravante os arquivos das apresentações também seja encaminhado previamente ao colegiado. O Conselho de Administração APROVA os seguintes relatórios de auditoria interna: 2015002GTIC - Política de Segurança da Informação da Eurogiro (em função da convergência do assunto, o resultados das duas auditorias foi condensado em um único relatório); 2017012 - Auditoria Especial

em Certificação Digital (GO); 2017013 - Auditoria Especial em Certificação Digital (MG); 2015021 - Indenização - (Processo de Segurança Operacional); 2015017 - Procedimentos da Central de Relacionamentos com Clientes – CEREL (Processo Realizar Pós Venda); 2016015 - Eventos e Patrocínios; 2016013 – Governança; 2016016 – Publicidade; e 2016010 - Riscos dos Processos Econômico-Financeiros. O Conselho de Administração determina que a Diretoria Executiva a adoção de providências para regularização dos pontos apresentados, devendo ser trazido ao colegiado, em especial combater o aumento dos valores relacionados a indenizações. O conselheiro Fábio registra preocupação e solicita que sejam apresentadas as razões para que alguns dos relatórios ora apresentados tenham ficado retidos desde 2015. O conselho Marcos César registra que; *“O fato de haver vários relatórios em apreciação na Auditoria já foi mencionado inúmeras vezes em reuniões do CA, pelo próprio chefe da Auditoria, que explicou estar trabalhando na melhoria da qualidade dos processos do órgão para oferecer peças mais estratégicas ao CA. Além disso, esse fato constou nos RAINTs de 2014, 2015 e 2016 e nos relatórios de atividades da Auditoria apresentados periodicamente ao colegiado. Relembrou ainda que o fato já fora objeto de reunião sua com a CGU, na qual foi ressaltada a importância de o fluxo de apresentação de relatórios ser normalizado, o que começou a ocorrer na 7ª reunião ordinária, de 26/07/2017, na qual foram apresentados nove relatórios. Não há, portanto, razão alguma para se alegar surpresa com a continuidade de apresentação de relatórios ao colegiado que se encontravam no aguardo de apreciação pelo Chefe da Auditoria.”*

3. COMUNICAÇÕES. **3.1. Relator: Guilherme Campos Júnior – Presidente dos Correios.**

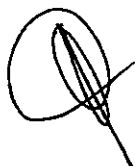
3.1.1. Atas da Diretoria Executiva dos Correios e do Conselho Fiscal dos Correios - COM/CA-070/2017. O Conselho de Administração toma conhecimento das atas das reuniões da Diretoria Executiva dos Correios (36ª a 38ª/2017 ordinárias e 7ª/2017 extraordinária) e do Conselho Fiscal dos Correios (8ª/2017 ordinária).

3.1.2. Relatório de Avaliação Empresarial – setembro/2017 - COM/CA-071/2017. O Conselho de Administração toma conhecimento do Relatório de Avaliação Empresarial de setembro/2017.

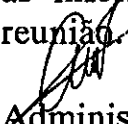
3.1.3. Demonstrações econômico-financeiras – setembro/2017 - COM/CA-072/2017. O Conselho de Administração convida Jameson Reinaux da Cunha, Superintendente Executivo de Controladoria - Sucon/Vific, para expor sobre as demonstrações econômico-financeiras de setembro de 2017.

3.1.4. Demonstrações financeiras consolidadas intermediárias do 3º trimestre de 2017 - COM/CA-077/2017. O Conselho de Administração convida Jameson Reinaux da Cunha, Superintendente Executivo de Controladoria - Sucon/Vific, para expor sobre as demonstrações financeiras consolidadas intermediárias do 3º trimestre de 2017, apresentadas na 42ª reunião ordinária da Diretoria Executiva.

3.1.5. Execução orçamentária – setembro/2017. A convite do




Conselho de Administração, Jameson Reinaux da Cunha, Superintendente Executivo de Controladoria - Sucon/Vific, expõe sobre a execução orçamentária do Programa de Dispêndios Globais e Orçamento de investimento no mês de setembro de 2017, apresentada pela COM/CA-073/2017. **3.1.6. Políticas, diretrizes e competências do Manual de Licitação e Gestão dos Correios e alteração da política e diretrizes das contratações diretas do Manual de Licitações e Contratos - COM/CA-074/2017.** O tema foi transferido para a próxima reunião. **3.1.7. Plano de providências – Serviços Internacionais - COM/CA-068/2017.** O tema foi transferido para a próxima reunião. **3.1.8. Plano de providências – Serviço de Rastreamento de Objetos - COM/CA-076/2017.** O tema foi transferido para a próxima reunião. **3.2. Relator: Marcos César Alves Silva – Membro do Conselho de Administração que coordenou a Comissão Provisória de Auditoria até 04/09/2017. 3.2.1. Ações da Comissão Provisória de Auditoria - COM/CA-064/2017.** O tema foi transferido para a próxima reunião. **3.2.2. Relatório de informações estatísticas e gerenciais da Ouvidoria – 3º trimestre de 2017 - COM/CA-079/2017.** O tema foi transferido para a próxima reunião. **3.3. Relator: Inaldo Rocha Leitão – Presidente do Conselho de Administração. 3.3.1. Relatório gerencial de atividades de auditoria - COM/CA-075/2017.** O Conselho de Administração convida João Marcelo da Silva, acompanhado pelo chefe da Auditoria, Heronides Eufrásio Filho, para apresentar o relatório gerencial de atividades de auditoria. **3.3.2. Acompanhamento das decisões e recomendações do Conselho de Administração – Audit.** O Conselho de Administração convida Ana Paula Leite Dantas Beirão, acompanhada pelo chefe da Audit, para apresentar o relatório de acompanhamento, das decisões e recomendações do colegiado, relativo ao mês de setembro/2017. O conselheiro Marcos César considera que o ponto 10.1.6, relativo a gestão de disponibilidades, não deve ser considerado como solucionado. O conselheiro solicita que o colegiado seja informado se houve resultado positivo decorrente da alteração de prazos de pagamentos e recebimentos. **3.3.3. Proposta do Plano Anual de Auditoria Interna de 2018 (PAINT 2018) - COM/CA080/2017.** O Conselho de Administração toma conhecimento da proposta do Plano Anual de Auditoria Interna de 2018 (PAINT 2018), a ser encaminhado para análise prévia do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU), até o último dia útil deste mês, conforme Art. 5º da IN/CGU nº 24/2015. **3.3.4. Manifestação do Tribunal de Contas da União – elegibilidade - COM/CA-067/2017.** O tema foi transferido para a próxima reunião. **4. EXPOSIÇÕES. 4.1. Acompanhamento das entidades ligadas – Correiospar.** O tema foi transferido para a próxima reunião. **4.2. Inventário imobiliário – Vipad.** O tema foi transferido para a próxima reunião. **4.3. Penalidades aplicadas a fornecedores – Vipad, com participação da Audit.** O tema foi transferido para a próxima reunião. **4.4. Banco Postal.** O tema foi transferido para a próxima reunião. **4.5. Qualidade operacional.** O

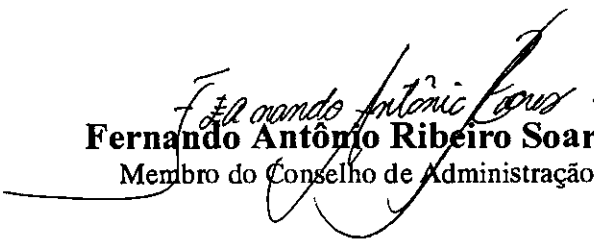
Conselho de Administração convida Miguel Martinho dos Santos Júnior, Vice-Presidente de Operações, para apresentar o acompanhamento dos resultados da qualidade operacional até setembro de 2017. O complemento da apresentação, com as informações referentes às indenizações, fica transferido para uma próxima reunião. **ENCERRAMENTO.** Às quinze horas foi encerrada a sessão, da qual eu,  Cristina Couto de Oliveira e Silva, secretária da reunião do Conselho de Administração, lavrei esta ata, que, depois de lida e aprovada, será por todos os participantes assinada.



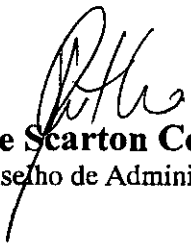
Inaldo Rocha Leitão
Presidente do Conselho de Administração



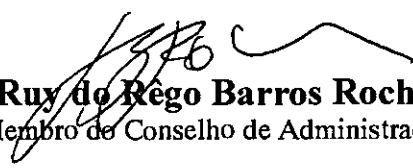
Guilherme Campos Júnior
Presidente dos Correios
Membro do Conselho de Administração



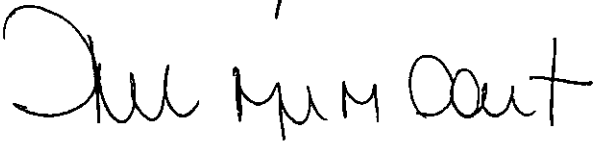
Fernando Antônio Ribeiro Soares
Membro do Conselho de Administração



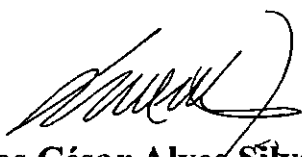
Fábio Rezende Scarton Coutinho
Membro do Conselho de Administração



Ruy do Rego Barros Rocha
Membro do Conselho de Administração



José Luís Nunes do Couto
Membro do Conselho de Administração



Marcos César Alves Silva
Membro do Conselho de Administração

Eleição de Vice-Presidente **Voto do Conselheiro Marcos César**

A missão de dirigir uma empresa estatal grande e complexa demanda formação, conhecimento e experiência que vão muito além dos requisitos mínimos estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016.

Em outras estatais, como a Petrobras, isso já foi percebido e os requisitos atuais para os cargos de direção superior daquela companhia vão muito além do que traz a legislação vigente.

Em algum momento, os Correios deverão também adotar requisitos mais rígidos para a seleção dos membros da Diretoria Executiva, indo além do mínimo trazido por uma legislação que, por se aplicar a todas as estatais, estabeleceu uma régua de requisitos muito baixa.

No caso em apreciação hoje, de indicação do Sr. Carlos Roberto Fortner para Vice-Presidência de Finanças e Controladoria, a Comissão de Elegibilidade concluiu pelo atendimento dos requisitos mínimos, a partir do cômputo de diversos períodos de atuação profissional em cargos que foram equiparados a DAS-4 ou superior, com a aplicação da ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº IN-11, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A IN-11, quanto à equivalência de funções, destina-se EXCLUSIVAMENTE à análise de cessão de servidores, sem guardar relação com os requisitos para o exercício de cargos estatutários, conforme dispõe o seu art. 3º: *"Art. 3º Os critérios para a correlação de cargos de que trata esta Orientação Normativa deverão ser utilizados exclusivamente para subsidiar a análise de processos de cessão de servidores."*

A complexidade natural de uma grande estatal como os Correios e a situação financeira delicada da Empresa demandariam a escolha neste momento, para comandar a Vice-Presidência de Finanças e Controladoria, de um executivo com vasta experiência na área financeira de grandes empresas e em atividades de controladoria, o que está bem distante da experiência apresentada pelo indicado.

Noutra vertente, se o Ministério buscasse candidatos no quadro próprio da Empresa, encontraria diversos profissionais bem mais qualificados, com formação adequada em administração, contabilidade ou economia, com conhecimentos sólidos dos temas da área e do funcionamento da Empresa e também com desempenho profissional já testado.

Diretorias de estatais não podem continuar sendo preenchidas por indicações meramente políticas. Este modelo já se esgotou. O espírito da Lei nº 13.303/2016 precisa ser materializado de fato, em processos de escolha técnicos, onde os indicados reúnam condições mais que suficientes para o exercício dos cargos a serem preenchidos.

E essa mudança é urgente nos Correios, afinal o quadro crítico aqui produzido decorre principalmente da qualidade dos dirigentes que por aqui têm passado, os quais, com poucas exceções, não tinham as condições adequadas para comandar uma empresa deste porte, ainda que alguns cumprissem, juntando experiências diversas, os fracos requisitos estabelecidos na legislação.

Diante do exposto, VOTO CONTRA a indicação do Sr. Carlos Roberto Fortner para o cargo de Vice-Presidente de Finanças e Controladoria dos Correios.


Marcos César Alves Silva
Conselheiro